

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

7º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 804/2021 e 808/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA DE LIXO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA ÉDEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

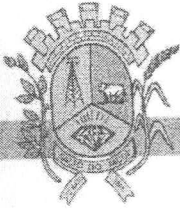
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermogênio C. dos Santos 342, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÉDEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.295.941/0001-86, com sede na Rua Delfino Ferraz da Silva, s/n, Bairro Rio Branco, em Sobradinho/RS, representada neste ato por seu representante legal EGILDO ANTÔNIO NETO, inscrito no CPF 598.273.350-49, RG 1040731919, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estando entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor do contrato 804/2021 e 808/2021, pelo índice IPCA, referente ao mês de dezembro (4,8730%), o qual deve incidir o reajuste a contar de 01/01/2025. Sendo que o valor do contrato 804/2021 passa a ser R\$58.342,90 e o valor do contrato 808/2021 passa a ser R\$19.977,14.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ


CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, em 18 de dezembro de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal


EDÉM COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:
